



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação deverá ser realizada por meio de Contratação Direta, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (vide Decreto nº 11.871, de 2023).

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada de serviços eventuais e emergencial de vigilância desarmada compreendendo nos serviços de reforço da vigilância durante as Sessões Ordinárias da Câmara de Paracatu e a finalização da demanda de licitação objeto do Processo Nº 2024.03.0102.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

O presente Termo visa contratação de empresa especializada para serviços de vigilância desarmada sendo diurna 2 (duas) pessoas, noturna 2 (duas) pessoas e administrativa 1 (uma) pessoa visando atender as necessidades da Câmara Municipal no reforço da vigilância desarmada durante as Sessões Ordinárias e até a finalização do Processo Licitatório vinculado ao Processo Nº 2024.03.0102 atendendo as demandas e especificações necessárias para a vigilância da Câmara Municipal em suas atividades finalísticas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Seguranças desarmadas são treinados para lidar com situações de forma pacífica e não violenta. Eles são capacitados em técnicas de negociação, resolução de conflitos e controle de multidões, o que pode ajudar a evitar confrontos e minimizar situações de risco.

Seguranças podem transmitir uma imagem mais amigável e acolhedora, contribuindo para um ambiente mais tranquilo. A referida contratação justifica-se



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

em virtude da necessidade de prover segurança das Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal afim de garantir a inclumidade física as pessoas e a integridade do patrimônio público.

Se faz necessário garantir a segurança nos locais de maior exposição ao risco de ocorrência de danos, na busca incessante da preservação do patrimônio público, bens móveis e imóveis, promovendo um trabalho coreente e claro para assim melhorar o atendimento e a segurança dos transeuntes que circulam pelas dependências do Poder Legislativo.

Em virtude dos prazos para apresentação de propostas e limite de publicidade do Processo Licitatório e o breve encerramento do Contrato firmado com a Empresa atualmente vinculada a Câmara faz-se necessário a contratação direta.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL

4.1 A Empresa contratada deverá fornecer os serviços na sede da Câmara Municipal de Paracatu, situada a Praça JK, 449 – Centro, CEP 38.600-292, conforme alinhamentos com a Secretaria Geral.

4.2 Os serviços serão orientados pela Secretaria Geral conforme orientação da Presidência da Câmara Municipal nos termos do Regimento Interno.

5. TABELA DE ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Serviços Eventual de Segurança Desarmada devidamente credenciada, identificado com uniforme e crachá com serviços às segundas-feiras ou conforme demanda da Secretaria de 12:00 às 18:00h. Os serviços deverão ser prestados sob orientação da	12 Serviços Eventuais



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Secretaria Geral.	
2	02 Seguranças e Vigilantes diurno com jornada de segunda a domingo incluindo feriados na escala 12x36 horas com revezamento.	1 mês
3	02 Seguranças e Vigilantes noturno com jornada de segunda a domingo incluindo feriados na escala 12x36 horas com revezamento.	1 mês

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 28.220,00 (vinte e oito mil duzentos e vinte reais) nos termos da média de preço oferta referente ao Processo Financeiro 2024.03.0102.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária 01.01.01.01.122.0002.2002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

8. DOCUMENTAÇÃO

8.1 Habilitação jurídica:

8.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2 Regularidade Fiscal:

8.2.1 Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

8.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.2.4 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa;

Obs.: Ficam dispensados de apresentação de habilitação jurídica as Empresa já credenciadas pela Câmara Municipal de Paracatu.

Obs.: A documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.

9. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da data do recebimento e sob anuência da Secretaria Geral, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

9.2 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

9.3 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e Legislação Municipal aplicável.

9.4 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

Paracatu – Minas Gerais, 21 de agosto de 2024,
aos 225 anos de sua emancipação e aos 201 anos da Independência do Brasil.

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO

Secretário Geral